



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

**CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR  
NO INTERIOR DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – 2021 - 2026**

Entre

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, pessoa coletiva n.º 512047855, através da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, aqui representada por Mário Jorge Mota Borges, com o domicílio profissional na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6, 8.º Piso, 9500-119 Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, conforme poderes que lhe foram conferidos pela Resolução do Conselho de Governo n.º 141/2021, de 2 de junho, e artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprovou a Orgânica do XIII Governo Regional, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e

**SATA AIR AÇORES – SOCIEDADE AÇORIANA DE TRANSPORTES AÉREOS, S.A.**, pessoa coletiva n.º 512005095, com sede na Avenida Infante D. Henrique, 55, 2.º, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, aqui representada por Luís Manuel da Silva Rodrigues, com domicílio profissional na morada já indicada, titular do cartão do cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Teresa Mafalda Pais de Moura Gonçalves, com domicílio profissional na morada já indicada, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, ambos com poderes bastantes para a realização deste ato, conforme certidão permanente da sociedade, adiante designada por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Por Resolução do Conselho do Governo n.º 141/2021, de 2 de junho, foi autorizada a realização de um concurso público nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 16.º e 17.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, tendo no mesmo ato sido aprovadas as peças do procedimento e delegadas no Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia as competências para praticar todos os demais atos que, nos termos da lei e do procedimento adotado, sejam cometidos ao órgão competente para a decisão de contratar e ao contraente público, entre eles, proceder à adjudicação, aprovar a minuta do contrato e outorgar o mesmo, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;
- b) Por despacho do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, datado de 12/08/2021, foi adjudicada a concessão, tendo, no mesmo ato, sido aprovada a minuta do contrato;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

- c) O preço contratual será suportado pelo Capítulo 50, Programa 10 - Transportes, Turismo e Energia, Projeto - 10.10 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.10.1 – Reestruturação e Concessão do Transporte Aéreo de Passageiros, Carga e Correio Interilhas, C.E 08.01.01;
- d) Por despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, datado de 27/05/2021, alterado pelo Despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro de 10/08/2021, de acordo com o n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, 31 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na sua redação atual, foi aprovada a repartição do encargo pelos seguintes anos económicos:  
2021: 2 333 326,50 €  
2022, 2023, 2024 e 2025: 27 999 918,00 €/ano  
2026: 25 666 591,50 €
- e) O Segundo Outorgante apresentou certidão passada pelo Serviço de Finanças de como tem a sua situação tributária regularizada, bem como declaração emitida automaticamente pelo Serviço da Segurança Social Direta de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- f) O Segundo Outorgante prestou garantia bancária através do Banco BPI, S.A, no valor de 3.499.989,75€ correspondente a 2,5% do valor contratual e garantia bancária prestada pelo NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. no valor de 3.499.989,75€ correspondente a 2,5% do valor contratual, as quais servirão para garantir o integral cumprimento deste contrato;
- g) O número do compromisso é D852100465.

É livremente celebrado o presente contrato de acordo com os considerandos *supra* e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O contrato tem como objeto a concessão do serviço de transporte aéreo regular no interior da Região Autónoma dos Açores por um período de 5 anos, nos termos e nas condições melhor definidas no caderno de encargos e proposta adjudicada, os quais fazem parte integrante do contrato.

**Cláusula 2.ª**

**Prazo e início de produção de efeitos**

- 1 - O Contrato é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos e inicia a sua vigência a 1 de novembro de 2021, ou no dia seguinte ao da notificação do visto do Tribunal de Contas ao concedente, no caso de tal notificação ser posterior àquela data.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

- 2 - O início da vigência do contrato é coincidente com o início da prestação efetiva dos serviços objeto do mesmo.
- 3 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

**Cláusula 3.ª**

**Preço**

- 1 - O preço contratual é de 139.999.590,00€ (cento e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa euros).
- 2 - A compensação financeira será efetuada nos termos e nas condições previstas na cláusula 25.ª do caderno de encargos.

**Cláusula 4.ª**

**Gestor de contrato**

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi designada como gestora do contrato a [REDACTED].

**Cláusula 5.ª**

**Disposições finais**

O contrato é regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, pelo CCP e pelo Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, todos na sua redação atual, e na restante legislação especialmente aplicável.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

O Primeiro Outorgante,

Assinado por : **Mário Jorge Mota Borges**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.09.28 15:17:34+00'00'



CHAVE MÓVEL  
\* \* \* \*

O Segundo Outorgante,

Assinado por : **Luís Manuel da Silva Rodrigues**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.09.28 11:33:30+01'00'



CHAVE MÓVEL  
\* \* \* \*

Assinado por : **Teresa Mafalda Pais de Moura  
Gonçalves**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.09.28 08:53:26+00'00'



CHAVE MÓVEL  
\* \* \* \*